

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2011

Denomina “Rodovia Presidente Itamar Franco” a Rodovia BR 267, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado DIEGO ANDRADE

Relator: Deputado LEONARDO QUINTÃO

PARECER REFORMULADO

I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão a proposição acima ementada, de autoria do eminente Deputado Diego Andrade. Trata-se de homenagem ao saudoso Presidente Itamar Augusto Cautiero Franco, configurada pela aposição de seu nome ao traçado da rodovia BR-267, em todo o Estado de Minas Gerais.

Justifica o autor sua proposta sob o argumento de que Itamar Franco foi um dos mais honrados e competentes políticos das últimas décadas, com trajetória de indiscutível relevância para a história política nacional e, sobretudo, para o Estado de Minas Gerais.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre os aspectos técnicos referentes ao Sistema Nacional de Viação. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura, na sequência, manifestar-se.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto neste Órgão Técnico.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Diego Andrade pretende, com o projeto de lei sob análise, homenagear o recentemente falecido Presidente Itamar Franco, pela atribuição de seu nome à rodovia BR-267, em todo seu traçado em Minas Gerais.

Embora não nos caiba, nesta Comissão, analisar o mérito da homenagem cívica proposta, não poderíamos nos furtar a destacar a biografia desse nosso querido e saudoso ex-Presidente. Político de moral ilibada e reputação inatacável, Itamar Franco ocupou praticamente todos os cargos da política nacional, tendo sido Prefeito, Governador, Senador, Vice-Presidente e Presidente da República. Sempre com competência e dignidade, honrou cada um dos cargos para os quais se elegeu.

Destacamos que a iniciativa em análise está em consonância com a legislação que trata de denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, visto que um trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação.

Verificamos, entretanto, que a rodovia federal BR-267, que se inicia na cidade mineira de Leopoldina, e se estende por 1.835 km até Porto Murinho, no Mato Grosso do Sul, já recebeu, em trecho do Estado de Minas Gerais, outra denominação.

Trata-se da Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, que atribuiu o nome “Rodovia Vital Brasil” ao trecho da BR-267 entre as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas. Coincidentemente, a referida Lei foi sancionada pelo então Presidente da República, Itamar Franco.

Inicialmente, havíamos apresentado um substitutivo à proposição, de forma a atribuir a denominação “Rodovia Presidente Itamar

Franco” ao trecho que vai do início da rodovia, na cidade de Leopoldina, até a cidade de Juiz de Fora, berço político do Presidente Itamar, com o intuito de manter a homenagem vigente no trecho seguinte.

Entretanto, conforme argumentos apresentados em manifestação de voto do Deputado Newton Cardoso, os quais discutimos na Comissão e decidimos adotar como nossos, concordamos, sem nenhum demérito à homenagem anterior, que é prejudicial, e até mesmo confuso, atribuir duas denominações à mesma rodovia, dentro de um mesmo Estado, ainda que em trechos distintos.

Dessa forma, reformulamos nosso voto no sentido de aprovarmos a redação original do projeto, atribuindo a denominação “Rodovia Presidente Itamar Franco” a todo o trajeto mineiro da BR-267. Desta feita, para que o projeto possa se adequar às normas de redação e alteração das leis, adotamos a emenda que tem o objetivo de revogar, explicitamente, a citada Lei nº 8.927/94.

Por todo o exposto, nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.769, de 2011, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2011

Denomina “Rodovia Presidente Itamar Franco”, trecho da Rodovia BR-267, no Estado de Minas Gerais.

EMENDA Nº 01

Art. 1º Acrescente-se o seguinte art. 4º ao projeto:

“Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994.”

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado LEONARDO QUINTÃO
Relator